

RADAR STOCHE FORBES - ANTITRUSTE

Outubro 2021

Esta edição traz as principais decisões do CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica) e outros destaques do último mês em matéria antitruste.

Principais decisões do CADE

Tribunal do CADE rejeita pedido de Conselheira para análise de operação aprovada sem restrições pela SG-CADE

Na 185ª Sessão Ordinária de Julgamento, ocorrida em 06.10.2021, o Tribunal do CADE aprovou, sem restrições, a operação de venda de 100% da Hortigil Hortifruti (dona das redes Hortifruti e Natural da Terra) para a IF Capital, subsidiária das Americanas.

O ato de concentração já havia sido aprovado pela Superintendência-Geral (“SG-CADE”), mas a Conselheira Paula Azevedo requereu o encaminhamento do caso ao Tribunal do CADE para a revisão da análise feita por aquele órgão. Por meio de despacho, a Conselheira propôs o aprofundamento da análise dos possíveis efeitos conglomerados decorrentes da operação e da complementariedade dos produtos envolvidos.

Os Conselheiros Luis Braido e Lenisa Prado acompanharam o pedido feito pela Conselheira Paula. Já os Conselheiros Sérgio Ravagnani, Luiz Hoffmann e o Presidente do CADE, Alexandre Cordeiro, votaram contra a revisão do caso. Com o empate entre 3 votos favoráveis à revisão do caso e 3 votos desfavoráveis, o Presidente do CADE se valeu de seu voto de minerva para rejeitar o pedido de revisão do caso e aprovar sem restrições a operação.

Note-se que o Tribunal do CADE é a última instância, em âmbito administrativo, para a análise e julgamento de casos antitruste.

Tribunal do CADE determina a adoção de um novo ACC para evitar desfazimento de operação no setor petroquímico

Na mesma 185ª Sessão Ordinária de Julgamento, o Tribunal do CADE retomou discussão sobre o desfazimento de fusão entre empresas brasileiras do setor petroquímico, em virtude do suposto

descumprimento de Acordo em Controle de Concentrações (“ACC”) celebrado entre a autarquia e as partes.

Essa operação havia sido aprovada pelo CADE há sete anos, mediante celebração de ACC que previa o compromisso pelas partes de manterem níveis mínimos de produção de poliestireno; a definição de um plano de repasse de benefícios da operação aos consumidores; e o envio periódico de relatórios ao CADE, para fins de acompanhamento do impacto da operação sobre a concorrência.

Em reapreciação do caso, o Tribunal do CADE, por maioria, decidiu autorizar a operação

condicionada a novos compromissos, que incluem a obrigação de não adquirir ou arrendar plantas que tenham registrado produção de poliestireno em território brasileiro nos cinco anos anteriores à aquisição / arrendamento da unidade, e o monitoramento por trustee dos projetos que serão desenvolvidos ao longo do ano.

SG-CADE recomenda restrições a operação em mercado de locação de carros

Em despacho assinado no dia 06.09.2021, a SG-CADE encaminhou para o Tribunal do CADE o processo de análise da compra da Companhia de Locação das Américas (“Unidas”) pela Localiza Rent a Car (“Localiza”), recomendando que a aprovação da operação esteja condicionada a certas condições para mitigar riscos concorrenciais supostamente identificados.

Após estudos e consulta ao mercado, a SG-CADE concluiu que a operação gera riscos à concorrência no mercado de locação de veículos (RAC), por envolver a aquisição da líder de mercado pela sua maior concorrente. Em seu parecer sobre o caso, a SG-CADE conclui que as condições de entrada de novos concorrentes não seriam suficientes para afastar o risco de exercício abusivo de poder de mercado. Além disso, a SG-CADE também concluiu que as possíveis eficiências econômicas

decorrentes da operação não seriam suficientes para neutralizar os prováveis efeitos anticompetitivos no mercado.

Por tais razões, a SG-CADE propôs a impugnação da operação ao Tribunal da mesma autarquia, recomendando a assinatura de ACC.

Em atenção às preocupações suscitadas pela SG-CADE, as partes na operação já apresentaram proposta de ACC, contemplando medida estrutural (obrigação de alienação de ativos) e medidas comportamentais relacionadas a obrigação de não-concorrência e à utilização de marcas em plataformas de comparação de preços.

O caso segue agora para análise do Tribunal.

Destaques no Brasil

CADE estabelece parâmetros de provas necessárias em casos de acordo de leniência

Em 20.09.2021, o CADE divulgou um guia sobre o padrão probatório exigido pela autoridade em processos de investigação de condutas colusivas. Esse documento foi construído com base na jurisprudência do CADE dos últimos 27 anos e aborda questões como elementos que podem ser

considerados provas diretas e indiretas de prática anticompetitiva; o conjunto mínimo de provas para condenação de cartel; e elementos que podem ser considerados insuficientes para demonstrar a ocorrência de prática ilícita.

O guia é útil para orientar a estruturação de programas internos de compliance antitruste, além de servir como um ponto de partida para que empresas interessadas em negociar acordos com o CADE levantem informações e documentos que possam demonstrar o que se pretende reportar à autoridade.

O documento está disponível em: <https://cdn.cade.gov.br/Portal/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-do-cade/Guia-recomendacoes-probatorias-para-proposta-de-acordo-de-leniencia-com-o-Cade.pdf>.

DEE-CADE avalia impactos de operações no setor de aviação civil sobre os preços médios da tarifa aérea e sobre as vendas de passagens

Em 28.09.2021, o Departamento de Estudos Econômicos do CADE (“DEE/CADE”) publicou estudo sobre os impactos específicos de duas operações econômicas aprovadas pelo CADE sobre o setor de aviação civil.

Considerando as rotas domésticas com sobreposição de atuação das duas empresas envolvidas em cada uma dessas duas operações, em comparação com as rotas não sobrepostas, o DEE-CADE procurou avaliar o preço das passagens aéreas e a quantidade de assentos vendidos, nos cenários pré e pós operação.

Em relação a uma das operações, os resultados desse exercício revelaram uma redução em cerca de 8% no preço médio das tarifas praticadas pela empresa adquirente nas rotas sobrepostas, com um

aumento de aproximadamente 38% no número de assentos vendidos após a operação. Com relação à outra operação, o DEE/CADE constatou um aumento de cerca de 27% nas vendas de passagens e ausência de variações significativas nas tarifas aéreas.

Note-se que a aprovação pelo CADE dessas duas operações foi condicionada a restrições relacionadas à utilização de *slots* (autorizações para pouso e decolagem) no aeroporto Santos Dumont, no Rio de Janeiro. De acordo com o DEE-CADE, os resultados apontados acima seriam indicativos de que as medidas restritivas estabelecidas pelo CADE nesses dois casos foram efetivas e garantiram a preservação do ambiente concorrencial no mercado.

Destaques no mundo

Autoridade antitruste europeia abre nova investigação contra grande empresa de tecnologia

No início de setembro, a Comissão Europeia, braço executivo da União Europeia e responsável por conduzir e analisar casos antitruste, abriu uma nova investigação contra o Google para apurar suposta prática anticompetitiva pela Alphabet.

De acordo com as informações disponíveis sobre o caso, a Alphabet supostamente teria pressionado fabricantes de *smartphones* para instalarem o *Google Assistant* como o assistente padrão de voz

nos aparelhos que utilizam o sistema operacional Android. Além disso, a empresa teria supostamente restringido a instalação de um segundo assistente de voz nesses aparelhos.

A investigação foi aberta após a autoridade enviar questionamentos a fabricantes de *smartphones*, para apurar se haveria indícios de que acordos de exclusividade da Google teriam por objeto ou o potencial de fechar mercado para concorrentes. A conclusão dessa investigação está prevista para o início de 2022.

Contatos para eventuais esclarecimentos:

ANA PAULA PASCHOALINI

E-mail: apaschoalini@stoccheforbes.com.br

GUSTAVO HENRIQUE KASTRUP

E-mail: gkastrup@stoccheforbes.com.br

LUIZA MARCELINO BONO

E-mail: lbono@stoccheforbes.com.br

VITOR JARDIM BARBOSA

E-mail: vbarbosa@stoccheforbes.com.br

The logo consists of the words "STOCHE FORBES" in white, uppercase, sans-serif font, centered within a red rectangular box. The background of the entire page features abstract geometric shapes in red and dark grey.

STOCHE FORBES

A D V O G A D O S

Radar Stocche Forbes - Antitruste, boletim mensal elaborado pelo Stocche Forbes Advogados que tem por objetivo informar nossos clientes e demais interessados sobre os principais desenvolvimentos normativos e jurisprudenciais na área de direito concorrencial.

Esse boletim tem caráter meramente informativo e não deve ser interpretado como um aconselhamento legal.

www.stoccheforbes.com.br

SÃO PAULO | RIO DE JANEIRO | BRASÍLIA | BELO HORIZONTE